

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### ORDEM DE SERVIÇOS NR 14/2022

#### CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo  
Campinas/SP – CEP: 13082-755  
CNPJ: 52.350.980/0001-56

#### CONTRATADA: SAFETY ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

End.: R ALFREDO DA COSTA FIGO, JD STA CANDIDA, nº 301 - complemento 305 - CEP: 13.087-534  
CAMPINAS/SP  
CNPJ: 59.035.923/0001-21  
Contato: Cristina  
E-mail: cristina@safety-smt.com.br  
Telefone: (19) 3256-2079

OBS: Área Requisitante – CIPA FJPO

Conforme **Compra Direta, Protocolo 335-13/2022**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avaliação de Acuidade Visual - e-Social Cód. 296	56	R\$ 16,00	R\$ 896,00
2	Exame Clínico - e Social Cód. 296	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
3	Análise Psicossocial e-Social Cód. 300	18	R\$ 87,00	R\$ 1.566,00
4	Audiometria ocupacional ou de seleção - e-Social Cód. 0281	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
5	Eletrocardiograma-ECG - e-Social Cód. 530	18	R\$ 34,00	R\$ 612,00
6	Eletroencefalograma-EEG - e-Social Cód. 536	18	R\$ 55,00	R\$ 990,00
7	Espirometria - e-Social Cód.1057	22	R\$ 32,00	R\$ 704,00
8	Gama-glutamil transferase - Gama GT - e-Social Cód.652	14	R\$ 9,90	R\$ 138,60
9	Glicemia - e-Social Cód. 658	18	R\$ 9,90	R\$ 178,20

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

10	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) e-Social Cód. 693	14	R\$ 11,50	R\$ 161,00
11	Teste Romberg - e-Social Cód. 290	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
12	Transaminase Glutâmico Oxalacética - e Social Cód. 1204	14	R\$ 9,90	R\$ 138,60
13	Transaminase Glutâmico Piruvica - e Social Cód.1205	14	R\$ 9,90	R\$ 138,60
14	Urina I - e-Social Cód.1098	14	R\$ 10,20	R\$ 142,80
15	Assessoria mensal para a gestão do PCMSO, incluindo o envio dos dados (mensageria) para o portal do E-SOCIAL das movimentações em relação dados de segurança e saúde no trabalho (SST)	24 meses	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
			Valor Total	R\$ 11.861,80

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional, através de rede credenciada ou própria, conforme quantitativos previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente.

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos.

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme ANEXO I.

### 4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ter seu início de execução, dentro do limite máximo de 5 (cinco) dias úteis, após autorização formal da CONTRATANTE, dentro da vigência contratual e de acordo com o Cronograma de Execução.

### 5. PRAZO CONTRATUAL

A vigência é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



## 6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 11.861,80 (onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**

## 7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

## 9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM**

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas,

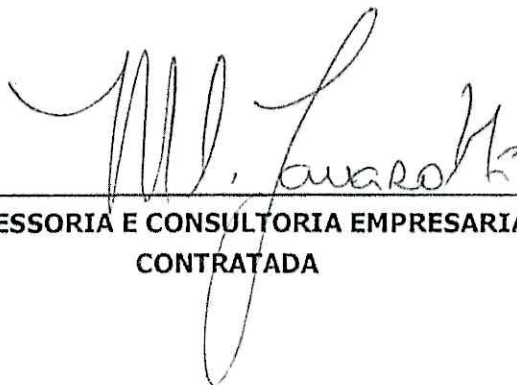
17 NOV. 2022



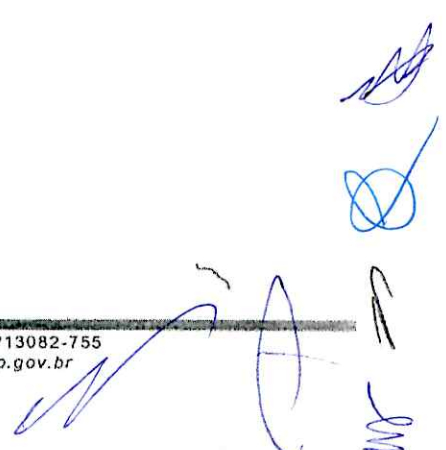
Aparecido Souza Santos

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:



SAFETY ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
CONTRATADA



**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional, através de rede credenciada ou própria, conforme quantitativos previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente.

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

As descrições e a quantidade dos exames a serem realizados são as seguintes:

**2.1.** Os exames serão realizados, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 09h00 às 16h00, *in company*, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão – Campinas/SP.

**2.2.** Previsão anual é de 25 (vinte e cinco) pacotes de exames complementares com laudos elencados no Quadro 02, de acordo com a ocupação/função descrita no Quadro 1 abaixo:

**Quadro 1:** Quantitativos das ocupações/funções.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	2
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	6
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
ASSESSOR EXECUTIVO	4
BIÓLOGO	4
CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	1
CONTADOR	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3
ENGENHEIRO	1
PRESIDENTE	1
PROCURADOR	1
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

**2.3.** Farão parte dos exames médicos ocupacionais os exames complementares presentes no Quadro 2 abaixo:

**Lote 1**

**Quadro 2:** Exames e as respectivas quantidades.

QUANTIDADE PREVISTA DE EXAMES/SERVIÇOS COMPLEMENTARES – <i>IN COMPANY</i>		
Nº	Exame /Serviço	Previsão Total - Bianual
1	Avaliação de Acuidade Visual - e-Social Cód. 296	56
2	Exame Clínico - e-Social Cód. 295	20









## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3	Análise Psicossocial - e-Social Cód. 300	18
4	Audiometria ocupacional ou de seleção - e-Social Cód. 0281	16
5	Eletrocardiograma-ECG - e-Social Cód. 530	18
6	Eletroencefalograma-EEG - e-Social Cód. 536	18
7	Espirometria - e-Social Cód.1057	22
8	Gama-glutamil transferase - Gama GT - e-Social Cód.652	14
9	Glicemia - e-Social Cód. 658	18
10	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) e-Social Cód. 693	14
11	Teste Romberg - e-Social Cód. 290	18
12	Transaminase Glutâmico Oxalacética - e Social Cód. 1204	14
13	Transaminase Glutâmico Piruvica - e Social Cód.1205	14
14	Urina I - e-Social Cód.1098	14
15	Assessoria mensal para a gestão do PCMSO, incluindo o envio dos dados (mensageria) para o portal do E-SOCIAL das movimentações em relação dados de segurança e saúde no trabalho (SST).	24

2.4. Os exames deverão ser pré-agendados pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la.

4.2. Manter as instalações físicas em perfeitas condições ergonômicas, de funcionamento, de uso, organização e higienização compatíveis com as atividades realizadas, de modo a prevenir acidentes.

4.3. Dispor de Responsável Técnico, profissional de medicina legalmente habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina.

4.4. Assegurar-se que os serviços sejam prestados por profissionais atualizados, habilitados e registrados em seus conselhos de classe.

4.5. Disponibilizar para a realização dos exames, todo o material de consumo, de procedência legal, necessário à realização dos serviços.

4.6. Assegurar que os equipamentos necessários para realização dos exames estejam devidamente aferidos, calibrados e higienizados.

4.7. Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, inclusive a que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**4.8.** Adotar, no que couber, os princípios da biossegurança.

**4.9.** Os exames deverão ser realizados conforme a conveniência e oportunidade da Fundação José Pedro de Oliveira-FJPO, em comum acordo com a CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, em formato *in company*.

**4.10.** Atender o paciente da FJPO com privacidade, dignidade e respeito, de modo a garantir a qualidade na prestação de serviços.

**4.11.** Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

**4.12.** Respeitar a decisão do servidor ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde ocupacional, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal. No caso de recusa, a contratada deverá comunicar, imediatamente, o fato a Contratante.

**4.13.** Assegurar o livre acesso, quando necessário, da equipe do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da FJPO no estabelecimento da contratada, na vigência do contrato, a fim de inspecionar ou auditar a execução dos serviços contratados, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade.

**4.14.** Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações de segurança, meio ambiente, saúde e qualidade.

**4.15.** Comunicar a contratante sobre as datas que poderão ser fornecidos os documentos com os resultados dos exames complementares realizados.

**4.16.** Realizar a gestão do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da FJPO, mantendo em segurança os dados dos seus colaboradores e otimizando a emissão de relatórios e prestação de informações pertinentes quando solicitadas.

**4.17.** A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária para que a CONTRATANTE possa encaminhar, de acordo com a legislação vigente e cronograma estabelecido, as informações pertinentes ao E-SOCIAL referentes aos dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

## 5. DA GARANTIA

**5.1.** Todo o equipamento de proteção pessoal necessário à execução dos serviços com observância das normas trabalhistas, pelos empregados da CONTRATADA são de inteira responsabilidade dela, assim como despesas de transporte, seguro acidentário e o que seja essencial à execução do objeto contratado.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será feito por meio de depósito bancário para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, no prazo de 30 (trinta) dias do aceite da Nota Fiscal.



## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Conforme a Norma Regulamentadora 7 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, os empregados e/ou entidades encarregados na realização dos exames complementares devem ser devidamente capacitados, equipados e qualificados.

**7.2.** A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCE/SP)**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

**CONTRATADO: SAFETY ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

**OS Nº: 14/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional, através de rede credenciada ou própria, conforme quantitativos previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

17 NOV. 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

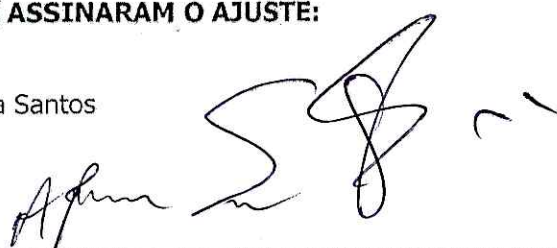
**Pelo contratante:**

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

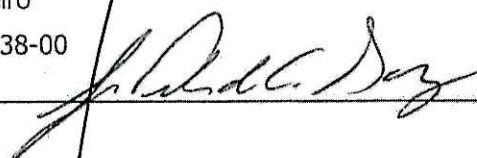


Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura: \_\_\_\_\_



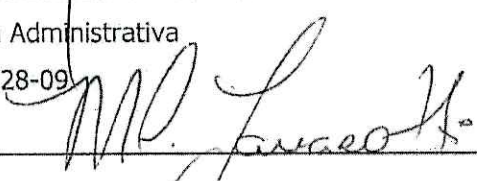
**Pela CONTRATADA:**

Nome: Maria Cristina Carlini Javarotti

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 137.689.128-09

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: \_\_\_\_\_



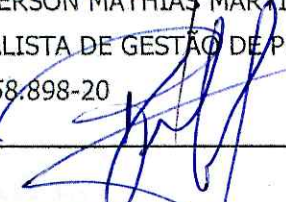
**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: PYTERSON MATHIAS MARTINS

Cargo: ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS

CPF: 338.158.898-20

Assinatura: \_\_\_\_\_





**FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome:** LAÍS SANTOS DE ASSIS

**Cargo:** BIÓLOGA (CIPEIRA)

**CPF:** 345.617.688-07

**Assinatura:** 

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Nome:** Marcelo Bernardino Polieri

**Cargo:** Diretor

**CPF:** 137.621.478-41

**Assinatura:** 

**Nome:** João Batista Meira

**Cargo:** Diretor

**CPF:** 778.086.658-00

**Assinatura:** 

**Nome:** Cristina Mayumi Arai

**Cargo:** Contadora

**CPF:** 143.480.118-77

**Assinatura:** 

**Nome:** Nilson Lopes Vieira

**Cargo:** Assessor Executivo

**CPF:** 043.741.568-60

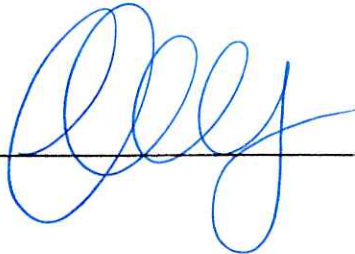
**Assinatura:** 

**Nome:** André Juliano Zacardi

**Cargo:** Agente Administrativo

**CPF:** 154.957.348-90

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

